

ASPECTOS GERAIS

- É um **procedimento administrativo**.
- Aberto a **todos** os interessados que se sujeitem às condições.
- A administração selecionará a **mais conveniente** para a celebração do contrato.

CAMPO DE APLICAÇÃO

- Todos os Entes federados
Poderes
+ TCU, MP
Fundos especiais, autarquias,
fundações públicas.
- Normas gerais (Lei 8.666/93)
- Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista → Lei 13.303/16
(Cuidado que o parágrafo único do Art. 1º da lei 8.666/93 **não** foi ainda revogado!)

FINALIDADE

1. Garantia da observância do P. da **isonomia**.
2. Seleção de proposta **mais vantajosa**.
3. Promoção do desenvolvimento nacional **sustentável**.

PRINCÍPIOS

1. Legalidade
2. Impessoalidade
3. Moralidade e probidade administrativa
4. Igualdade
5. Publicidade
Não será sigilosa, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.
6. Vinculação ao instrumento convocatório
O edital é a lei interna da licitação.
7. Julgamento objetivo
Deve ser de acordo com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

Licitações
= LEI 8.666/93 =

OBJETO DA LICITAÇÃO

- Obra
 - Serviço
 - Compra
 - Alienação
- Previstas na Lei 8.666/93
- Concessão
 - Permissão
 - Locação
- de serviço público.

ASPECTOS GERAIS

- Conforme o **valor** e o **objeto** da licitação.

As modalidades mais complexas podem ser usadas nos valores abrangidos pelas mais simples.

- São elas:

Lei 8.666/93

- Concorrência
- Tomada de preços
- Convite
- Concurso
- Leilão

Lei 10.520/02 → Pregão

Lei 9.986/00 → Consulta
(aplicável às agências reguladoras)

LICITAÇÕES
= MODALIDADES =
= LEI 8.666/93 =

VALORES PARA CADA MODALIDADE

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA



CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Limites são aplicados em:
Dobro: ≤ 3 entes
Triplo: > 3 entes

COMPRAS E DEMAIS SERVIÇOS



PRAZOS ENTRE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/EVENTOS



* Melhor técnica ou técnica e preço

ASPECTOS GERAIS

- É a mais complexa.
→ Para licitações de maior vulto.
- "É a modalidade de licitação entre **quaisquer interessados** que, na habilitação preliminar, comprovem possuir os **requisitos** mínimos de qualificação exigidos no edital".

CAI MUITO!

LICITAÇÕES
= CONCORRÊNCIA =
= LEI 8.666/93 =

CARACTERÍSTICAS

- **Universalidade** → **quaisquer interessados** que comprovem possuir os **requisitos**.
→ Independentemente de registro cadastral
- **Ampla publicidade** → divulgação por **todos** os meios disponíveis.
→ Publicidade mais ampla que das demais modalidades.
- Tem a fase de **habilitação preliminar**.

HIPÓTESES DE APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA

1. **Obras** e serviços de **engenharia** → > R\$ 3.3 milhões
2. **Compras** e outros serviços → > R\$ 1.43 milhão
3. Compra e alienação de bens **imóveis** → Qualquer valor
→ Ressalvada possibilidade de leilão para alienação de imóveis:
 - Adquiridos em procedimentos judiciais.
 - De dação em pagamento.
4. Alienação de bens **móveis** → > R\$ 1.43 milhão
5. Concessão de **direito real de uso**.
6. Concessão de **serviço público**.
7. PPP's (Parceria Público-Privada)
8. Registro de preços (Salvo hipóteses de uso do pregão)
9. Licitações internacionais
→ Salvo hipóteses de: (dentro de seus limites de preço)
Tomada de preços: se o órgão ou entidade dispuser de cadastro internacional de fornecedores.
Convite: se não houver fornecedor no país.

CONVITE

- "Licitação entre interessados do ramo pertinente (cadastrados ou não) escolhidos e **convidados** em no **mínimo 3** pela

unidade administrativa"  **CAI MUITO!**

Afixará cópia do **instrumento convocatório** e o estenderá aos **demaís cadastrados** que manifestarem interesse em até **24 horas** da apresentação das propostas.

! ATENÇÃO!

A comissão de licitação pode ser substituída por **servidor** designado nas pequenas unidades administrativas e com exiguidade de pessoal.

- **Instrumento convocatório** = Carta-Convite

- **Obs.:** é possível convocar **< 3** participantes se $\left\{ \begin{array}{l} \text{por limitações de mercado ou} \\ \text{manifesto desinteresse} \end{array} \right.$ for impossível sua obtenção.

- Se houver **> 3** possíveis interessados:

Cada novo convite de objeto semelhante, é obrigatório o convite de **≥ 1** novo interessado enquanto existirem cadastrados ainda não convidados.

TOMADA DE PREÇOS

- "Licitação entre interessados:

- Devidamente **cadastrados** ou
- Que **atenderem** todas as condições exigidas até o **3º dia** anterior à data do recebimento das propostas"  **CAI MUITO!**
(não cadastrados)

- **Hipóteses:**

1. **Obras** e serviços de **engenharia** → **< R\$ 3.3** milhões

2. **Compras** e outros serviços → **< R\$ 1.43** milhão

3. Licitações **internacionais**
Se o órgão/entidade dispuser de cadastro internacional de fornecedores. (dentro de seus limites de preço)

Licitações
= MODALIDADES =
= LEI 8.666/93 =

- **Hipóteses:**

1. **Obras** e serviços de **engenharia** → **< R\$ 330** mil

2. **Compras** e outros serviços → **< R\$ 176** mil

3. Licitações **internacionais**
Se não houver fornecedor no país (dentro dos seus limites de preços)

LICITAÇÕES

= MODALIDADES =
= LEI 8.666/93 =

CONCURSO

"Modalidade de licitação entre **quaisquer** interessados para escolha de trabalho técnico científico ou artístico mediante instituição de **prêmio** ou **remuneração** aos vencedores"

Conforme critérios do edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 dias.

• Não interessa o valor, mas o objeto

• Julgamento por uma comissão especial

Pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame.

Servidores ou não!

• Os **tipos** de licitação não se aplicam.

LEILÃO

"Modalidade de licitação entre quaisquer interessados para **venda**, a quem oferecer o maior lance ($\geq$ valor de avaliação) dos seguintes bens:

1. Bens móveis inservíveis (< R\$ **1.43** milhão) para a administração

2. Produtos legalmente { apreendidos penhorados

3. Bens imóveis em que a aquisição derivou de { procedimentos judiciais ou dação em pagamento

• Pode ser cometido a { Leiloeiro oficial Servidor designado

• Pagamento dos bens arrematados → **À vista** ou no **percentual** do edital ($\geq 5\%$)

Salvo nos **leilões internacionais** (Pagamento à vista em até 24 horas)

licitações

= MODALIDADES =
= LEI 8.666/93 =



PREGÃO

- Previsto na Lei 10.520/02
- Para aquisição de bens e serviços comuns

Independentemente do valor

Aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por edital, conforme especificações usuais de mercado.

TCU já declarou possível a contratação de serviços de engenharia ou o fornecimento de bens e serviços comuns de informática e automação.

- Aplicação:
 - União → obrigatório (Preferencialmente eletrônico)
 - Estados, municípios e DF → facultativo



CONSULTA

- Aplicada exclusivamente às agências reguladoras.
- É uma modalidade de exceção, não se aplica à:
 - Contratação de obras e serviços de engenharia → Lei 8.666/93
 - Contratação de bens e serviços comuns → Pregão
- “ Modalidade de licitação em que ao menos 5 pessoas (PF ou PJ) de elevada qualificação serão chamadas a apresentar propostas para o fornecimento de bens/serviços não comuns.”

ASPECTOS GERAIS

- Dizem respeito aos **critérios** adotados para a seleção da proposta vencedora.
- São eles:  **DECORE!**
 1. Menor Preço
 2. Melhor Técnica
 3. Técnica e Preço
 4. Maior Lance ou Oferta

MELHOR TÉCNICA

- Exclusivamente para serviços de natureza predominante **intelectual**.

Etapas:

1. Análise das propostas técnicas
2. Abertura das propostas de preço dos não desclassificados e 1.
3. Negociação de preço com o primeiro classificado em 1, para adequá-lo ao primeiro colocado em 2.
- 4 .Se a negociação em 3 não for bem sucedida, segue-se aos demais.

LICITAÇÕES

= TIPOS DE LICITAÇÃO =
= LEI 8.666/93 =

MENOR PREÇO

- Em conformidade com as **especificações** do edital ou carta-convite.
(É critério obrigatório do pregão!)

MAIOR LANCE OU OFERTA

- Casos de { alienação de bens
concessão de direito real de uso

TÉCNICA E PREÇO

- Exclusivamente para serviços de natureza predominante **intelectual**.
- Média ponderada entre as propostas de técnica e preço.

ASPECTOS GERAIS

- Quando há **inviabilidade jurídica** de competição (=vinculado!)
 Pela natureza jurídica do negócio ou pelos objetivos sociais visados pela administração.

HIPÓTESES (Rol exemplificativo)

- Aquisição de materiais, equipamentos e gêneros que só possam ser fornecidos por Produtor, Empresa ou Representante comercial exclusivo.
 Vedada a preferência de marca.
 Comprovação de exclusividade por atestado fornecido por Sindicato, Federação, Confederação patronal ou Órgão de registro de comércio.
- Contratação de serviços técnicos (enumerados no Art. 13 Lei 8.666/93) de **natureza singular** com profissionais ou empresas de **notória especialização**.
 Vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. **CAI MUITO!**
- Contratação de profissional de **qualquer setor artístico**.
 Diretamente ou por empresário exclusivo.

licitações

= **INEXIGIBILIDADE** =
 = **LEI 8.666/93** =

SERVIÇOS TÉCNICOS (Art. 13)

- Estudos básicos, planejamento e projetos básicos e executivos.
- Pareceres, perícias e avaliações.
- Assessorias/consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.
- Fiscalização, supervisão de obras/serviços.
- Patrocínio/defesa de causas judiciais ou administrativas.
- Treinamento/aperfeiçoamento de pessoal.
- Restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

ASPECTOS GERAIS

- Há possibilidade de competição, mas o legislador { autorizou (**dispensável**)
determinou (**dispensada**)
que a administração **não** realize a licitação.

→ São hipóteses **taxativamente** previstas na legislação.

LICITAÇÃO DISPENSADA

= Vedações (Art. 17)

→ Todos os casos são de **alienação de bens** (móveis ou imóveis) **ATENÇÃO!**

Ex.: • **Bens imóveis:**

- Dação em pagamento
- Doação ou venda a outro órgão/entidade da Adm. Pública
- Permuta

• **Bens móveis:**

- Doação para fins e uso de interesse social
- Venda de ações e títulos
- Venda de bens produzidos/comercializados por órgão/entidade da administração.

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

= Discrecionário (Art. 24)

→ Grupos de **hipóteses**:

1. Em razão de **pequeno valor**

- < R\$ **33.000,00** (Engenharia)
- < R\$ **17.600,00** (Compras e outros serviços)

→ Para Consórcios Públicos, SEM, EP e Agências Executivas é o **DOBRO**.

2. Em razão da **situação**

- Ex.: • Guerra ou grave perturbação da ordem.
- Emergência/calamidade pública.
 - Licitação deserta/frustrada.
 - União tiver de intervir no domínio econômico.
 - Alta complexidade e defesa nacional.

3. Em razão do **objeto**

- Ex.: • Transferência de tecnologia ao SUS.
- Aquisição/contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento.
 - Compra de materiais das forças armadas.
 - Aquisição/restauração de obras de artes.
 - Compra/locação de imóveis com instalações ou localização necessárias.
 - Hortifrutigranjeiros e outros perecíveis.

4. Em razão da **pessoa**

Ex.: • Aquisição por PJ de dir. público de bens ou serviços por órgão ou entidade da Administração Pública criada para esse fim antes da Lei 8.666/93.

• Contratação de associação de portadores de deficiência física para prestação de serviços ou fornecimento de mão de obra.

Licitações
= **DISPENSA** =
= **LEI 8.666/93** =

FASES

Interna:

- Abertura do processo administrativo

Externa:

- Audiência pública (Licitações de grande vulto)
- Publicação do instrumento convocatório
- Recebimento da documentação
- Habilitação
- Julgamento das propostas
- Homologação
- Adjudicação

1. AUDIÊNCIA PÚBLICA

- Licitações $\geq 330.000.000$
- Divulgação: **10 dias úteis** antes de sua realização
- Realização: **15 dias úteis** antes da publicação do edital

2. PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- **Edital** ou **Carta-Convite**
- ↓
↪ Modalidade convite.

Deve conter:

1. Projeto básico/executivo
2. Orçamento estimado
3. Minuta do contrato

LICITAÇÕES
= PROCEDIMENTO =
= LEI 8.666/93 =

3. HABILITAÇÃO

- Aferir se o interessado possui os **requisitos** necessários.
↪ Os documentos só podem ser previstos no art. 27 da lei 8.666/93

Tipos:

1. Habilitação jurídica
2. Qualificação técnica
3. Qualificação econômico-financeira
4. Regularidade fiscal

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Comissão de licitação
↪ Habilitação dos participantes e julgamento das propostas.
- ↪ Permanente ou especial de no mínimo 3 participantes. (Pelo menos 2 servidores)

5. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↪ Aprovação do procedimento
(Verificar se houve alguma ilegalidade)

↪ Ato declaratório que atribui ao vencedor o objeto da licitação

REVOGAÇÃO

- Pela autoridade competente.
- Somente por razão de interesse público **superveniente**.
 → Pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- Não opera retroativamente.
 → É **ex nunc**.

ANULAÇÃO

- Por **ilegalidade**.
- De ofício ou por provocação de terceiros.
- **Não** gera o dever de indenizar.
- Leva à nulidade do contrato.
- Opera retroativamente.
 → É **ex tunc**.

LICITAÇÕES
 = REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO =
 = LEI 8.666/93 =

CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA

- Garantido após ter ocorrido a **homologação** e **adjudicação** da licitação.
 (Constituem o direito a ser tutelado)